



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 660
00035

EMENDA Nº _____/____

DATA
27/ 11/2014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 660, DE 2014

TIPO

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☒ ADITIVA

AUTOR

DEPUTADO (A) Luciano Castro

PARTIDO
PR

UF
RR

PÁGINA
01/01

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o inciso IV, ao parágrafo 6º, do artigo 2º, da Lei nº 12.800/2013, com a redação dada pela Medida Provisória nº 660/2014:

IV- os servidores nomeados para o exercício de cargo em comissão, que tenham sido contratados para atender as necessidades das áreas de gestão pública, segurança, saúde e educação, durante a fase de instalação dos estados do Amapá e Roraima.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem o objetivo de explicitar o direito daqueles trabalhadores contratados pelos extintos territórios federais, bem como, no período de transição, ou instalação dos novéis estados de Roraima e Amapá, entre outubro de 1988 e outubro de 1993, quando estes entes federativos não gozavam de autonomia plena e dependiam da União, que se responsabilizou pela totalidade dos gastos com a folha de pessoal.

Naquele contexto a administração do governo daqueles estados não dispo de estrutura para a realização de concursos públicos, se utilizou da contratação de trabalhadores, dentre outras formas regulares, a nomeação de cargos comissionados, para manter a continuidade da prestação dos serviços públicos, para as áreas de gestão pública, educação, saúde e segurança.

Destaque-se que a apresentação dessa Emenda não altera em substancia a finalidade da Medida Provisória 660/2014, mas, tão somente, lhe confere maior harmonia com os preceitos insculpidos na Emenda Constitucional nº 79/2014, que foi aprovada para resgatar o direito daqueles trabalhadores que foram contratados no período de instalação daqueles estados.

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA

CD/14189.23120-55